

I TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
1165/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 5 [REDACTED]-3 SSP PR, CPF 167 [REDACTED]-49, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1 [REDACTED]-2 PR, CPF nº 500 [REDACTED]-53, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, sediada na Av. Tancredo Neves nº 6.731, Bloco 04, CEP 85.856-970, Parque Tecnológico de Itaipu, em Foz do Iguaçu - PR, representada pelo Magnífico Reitor, Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, brasileiro, RG nº 2 [REDACTED] 8, CPF 072 [REDACTED]-00, residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 49.038-250, em Aracaju - Se, doravante Denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Termo Aditivo de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 12 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a sua **vigência prorrogada até 12 de novembro de 2014**, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

SUB CLÁSULA PRIMEIRA

Justifica-se a prorrogação da vigência do convênio pela necessidade de maior prazo para que os projetos cumpram com o cronograma de atividades pactuado.



[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas previstas no Convênio nº 1165/2012 e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada pôr extrato no Diário Oficial, correndo as despesas pôr conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.



PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente
CONCEDENTE



JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE



JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Reitor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: *Evon B. Marques*
RG: 9. [REDACTED] 3 SSP/PR

2:
RG:

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 48 meses a contar da data da assinatura, fica com a sua vigência prorrogada até 02 de novembro de 2014, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO
I Termo Aditivo Convênio 530/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Ponta Grossa -UEPG.
Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 19 meses a contar da data da assinatura, fica com a sua vigência prorrogada até 25 de outubro de 2014, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO
I Termo Aditivo Convênio 1165/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 12 meses a contar da data da assinatura, fica com a sua vigência prorrogada até 12 de novembro de 2014, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO
I Termo Aditivo Convênio 1206/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 12 meses a contar da data da assinatura, fica com a sua vigência prorrogada até 11 de novembro de 2014, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO
I Termo Aditivo Convênio 1263/2012

Partes: Fundação Araucária e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo de vigência do Convênio Originário, previsto inicialmente para 12 meses a contar da data da assinatura, fica com a sua vigência prorrogada até 09 de dezembro de 2014, tendo ainda 30 dias para a prestação de contas.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

R\$ 744,00 - 09510/2013

Conselhos

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, em obediência ao disposto na Lei nº 5.766/71, Decreto nº 79.822/77 e Código de Processamento Disciplinar, pelo presente Edital, torna pública a decisão deste Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, no Processo Ético Disciplinar nº 026/2010, em aplicar a pena de CENSURA PÚBLICA a Psicóloga Katia Regina Pedrosa de Moraes CRP-08/03748 por infração aos seguintes artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos:

Princípios Fundamentais

I - O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:

- Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir este Código;
- Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;
- Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidas e fundamentadas na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;

a) Estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia;

g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para o tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;

h) Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão,

Curitiba, 05 de outubro de 2013.

Psic. Cleia Oliveira Cunha

CRP-08/00477

Conselheira Presidente do CRP-08

R\$ 240,00 - 99231/2013

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), localizado na Rua Tiradentes, nº 2231, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, com fulcro art. 78 da Lei nº 5.104/1996, § 1º do art. 18, e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do CONFEA, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, relativa(s) ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS CAMPOANINI LTDA - 2012/7-311593-1.

Laranjeiras do Sul, 11/10/2013

Câmara Especializada de Engenharia Civil

CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspeção mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse. No momento do atendimento será requisitada a sua identificação por meio de documento pessoal com foto (para agilizar o atendimento tenha em mãos o número do ofício).

Nome	Registro	Ofício
Eng. Civ. Cicely Vicente Gomes	PR-29972/D	2009/7-221034-1/2013
Eng. Civ. Fernando Augusto Vieira	PR-0966/D	2010/7-176051-8/2013
Eng. Civ. Jefferson de Oliveira Silva	PR-20036/D	208040/2007/2013
Eng. Civ. Aldo Kardosh	PR-10129/D	227664/201/2013
Eng. Agr. Osmar Fredi Tavares Kruger	RS-11224/D	261830/2010/2013
Eng. Agr. Edgar Mayer Precoma	PR-77930/D	269242/2010/2013
Eng. Civ. Carlos Ernesto de Paiva	PR-22944/D	588/2013
Eng. Civ. Luiz Carlos Nascimento Blaia	SP-80799/D	610/2013 616/2013
Eng. Civ. Viviane Letícia Demczuk Hladki	PR-24019/P	613/2013

Curitiba, 15/10/2013

Eng. Civil Joel Krüger

Presidente do CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), instalado na R. Presidente Bernardes, nº 2059, na cidade de Cascavel - PR, com fulcro no Art. 7º, parágrafo único e Art. 54 da Resolução nº 1.008/2004 do CONFEA, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para prestar as informações que julgar(em) necessárias junto a este CREA, ou adotar(em) providências para regularizar a situação relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização.

- Adriana da Cruz Paz Oliveira - 2013/7-186074-9

- Antonio Krone Moreira - 2013/7-184317-6

- Gilberto Lazarin - 2013/7-121596-5